



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.278 DE 18 DE AGOSTO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ - SAAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, SAAE, um crédito suplementar no valor de CR\$ 3.200.000,00 - três milhões e duzentos mil cruzeiros reais -, destinado a suplementar a seguinte dotação:

1.	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
1.2	- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
1582492.203	- Obrigações a Previdência	
3113	- Obrigações Patronais	+ CR\$ 200.000,00
1582492.204	- Contribuição a Fundos	
3214	- Contribuição a Fundos	+ CR\$ 500.000,00
1.3	- SETOR TÉCNICO	
1376447.101	- Sistema de Água	
4110	- Obras e Instalações	+ CR\$ 2.500.000,00
TOTAL		+ CR\$ 3.200.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será parcialmente anulada, com a quantia que menciona, a seguinte dotação:

1	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
1.3	- SETOR TÉCNICO	
1376448.206	- Manutenção do Setor Técnico	
3132	- Outros Serviços e Encargos	- CR\$ 1.500.000,00
1376449.104	- Sistemas de Esgoto	
4110	- Obras e Instalações	- CR\$ 1.700.000,00
TOTAL		- CR\$ 3.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

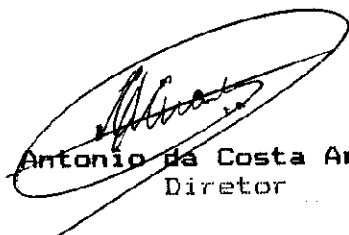
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE AGOSTO DE 1.993.



Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 18 DE AGOSTO DE 1.993.



Antonio da Costa Aranha
Diretor